



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33/2017-GR

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA/SISU PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2017 DA SEDE, UAG E UAST

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE através da Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital Complementar ao Edital nº 04/2017 de 16 de fevereiro de 2017 e ao Edital nº 01/2017 de 19 de janeiro de 2017 que considera o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e Portaria MEC nº 21 de 05/11/2012 e Edital MEC nº 05/2017 de 13 de janeiro de 2017 e Resolução nº 266-CEPE/UFRPE de 20/11/2012, para o preenchimento das vagas remanescentes nos mais diversos Cursos de Graduação presenciais, ofertados pela UFRPE, para o segundo semestre letivo de 2017 na SEDE, UAG e UAST.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As vagas serão preenchidas através da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU, da seguinte forma:

- 1.1** Os candidatos inscritos na Lista de Espera e relacionados por curso, ordem de classificação, modalidades de cotas e ampla concorrência serão convocados para **Chamadas de Matrículas e Reserva de Documentos** que poderá ser em **quantidades** acima do número de vagas disponíveis.
 - 1.1.1 Será publicada tabela com extrato das vagas remanescente, com indicação do número multiplicador, no endereço eletrônico: www.ufrpe.br.
- 1.2** Os candidatos interessados em efetuar **Matrícula e Reserva de Documentos** ou seus representantes, deverão ter ciência do **Edital nº 04/2017 de 16 de fevereiro de 2017 e Edital 01/2017 de 19 de janeiro de 2017**;
- 1.3** O classificado poderá conferir poderes à outra pessoa para esta agir em seu nome. A procuração pode ser na forma particular, com reconhecimento de firma em cartório. São considerados procuradores natos os pais dos candidatos ou aquele que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório, contudo será necessário comprovar com apresentação do documento e da identidade;
- 1.4** Os candidatos relacionados ou seus representantes legais, que não comparecerem a cada uma das **Chamadas de Matrícula e Reserva de Documentos** serão automaticamente excluídos da Lista de Espera e perderá direito à vaga;
- 1.5** Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes legais após o horário estabelecido para **Matrícula e Reserva de Documentos**;
- 1.6** Seguida a ordem rigorosa de classificação no SISU, a divulgação dos convocados da Lista de Espera para **Matrícula e Reserva de Documentos** obedecerá ao cronograma disposto no **item 2.1** deste edital;

1.6.1 Será realizada a recepção dos documentos daqueles candidatos aptos, convocados e presentes que manifestarem interesse na Reserva de Documentos, para ocupação futura de possíveis vagas geradas em virtude do não comparecimento de candidato convocado para matrícula ou possíveis desistências.

2. CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DOS SELECIONADOS

2.1 O presente Edital Complementar obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	EVENTO
15/09/2017	Até 18:00 horas	Divulgação dos candidatos selecionados para a 4ª Chamada Complementar de Matrícula e Reserva de Documentos em www.ufrpe.br
19, 20 21/09/2017	09:00 às 15:30 horas	Matrícula e reserva de documentos dos candidatos relacionados na 4ª Chamada Complementar e Reserva de Documentos, para todos os Cursos.
25/09/2017	Até às 18:00 horas	Divulgação da relação dos ingressantes por curso para o segundo semestre letivo de 2017, em

2.2 Os candidatos classificados aos cursos deverão apresentar a documentação listada no **item 3.1** no local da oferta do curso para o qual se inscreveram conforme **item 2.3**. Em hipótese alguma será atendido em local diferente do indicado neste item.

2.3 As matrículas e reserva de documentos serão realizadas nos seguintes locais:

- SEDE/Dois Irmãos- Prédio da Pró-Reitoria de Atividades de Extensão-PRAE, situado na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº, Bairro Dois Irmãos, Recife-PE, telefone: (81) 3320 6081.
- Unidade Acadêmica de Garanhuns- UAG, situada na Av. Bom Pastor, s/nº, Bairro Boa Vista, CEP: 55.296-901, Garanhuns-PE, telefone: (87) 3764 5510.
- Unidade Acadêmica de Serra Talhada- UAST, situada na fazenda Saco, CEP: 56.900-000 Serra Talhada-PE, telefone: (87) 3929 3004.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os candidatos classificados aos cursos da UFRPE deverão apresentar **cópias legíveis e autenticadas ou originais e cópias legíveis dos documentos abaixo:**

3.1.1 Documentação comum a todos os candidatos:

- Todos os candidatos deverão preencher a ficha de cadastro na página do DRCA, on-line, no endereço eletrônico www.drca.ufrpe.br após preenchimento de todos os campos, salvar, emitir em uma única folha e assinar;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);
- Carteira de Identidade (RG); (Identidade Militar atualizada substitui a RG. A CNH **NÃO** será aceita em substituição ao RG e ao CPF);
- Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

- Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- Uma foto 3x4 atual;

3.1.2 Para os candidatos que optaram por cotas L1, L2, L5 e L6 além da documentação do item 3.1.1 deste edital e a documentação referente à cota pretendida, deverão apresentar o Ensino Médio integralmente cursado em Escola Pública:

- **O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;**
- **O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que deve ter sido cursado integralmente cursado em Escola Pública, indicada no documento;**

3.1.3 Para os candidatos que optaram por cota B471 além da documentação do item 3.1.1 deste edital e a documentação referente à cota pretendida, deverão apresentar: A - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio integralmente no CODAI ou; B - Certificado de Conclusão do Ensino Médio Integrado ao Técnico, cursado integralmente no CODAI ou; C - Certificado de Conclusão do Ensino Técnico cursado integralmente no CODAI junto ao Ensino Médio cursado integralmente em qualquer escola pública.

3.1.4 Para os candidatos que optaram por cota B472 além da documentação do item 3.1.1 deste edital e a documentação referente à cota pretendida, deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico de Ensino Médio cursado em quaisquer umas das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou Sertão de Pernambuco.

3.1.5 Para os candidatos cotistas Cota L1 e L2, além da documentação do item 3.1.1 deste edital, deverão apresentar, conforme a modalidade de cota:

- Preencher a Declaração de Renda e ou autodeclaração pretos, pardos ou indígenas;
- Apresentar os comprovantes exigidos de renda bruta per capita do núcleo familiar (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição. Ver os anexos do Edital 01/2017 de 19 de janeiro de 2017 e Edital nº 04/2017 de 16 de fevereiro de 2017;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá acompanhar as informações sobre todo o processo de ingresso através da página www.ufrpe.br;

4.2 Após a realização de todas as Chamadas será publicado uma lista com a relação dos alunos ingressantes, no endereço eletrônico da UFRPE www.ufrpe.br, para a segunda entrada de 2017;

4.3 O cronograma referido no **item 2.1** do presente Edital será desconsiderado, no momento em que a UFRPE preencher todas as vagas remanescentes;

4.4 O aluno ingressante no segundo semestre de 2017 que pretenda desistir da vaga, gerando remanejamento para novo classificado, deverá fazê-lo na data limite, dia 06 (seis) de outubro de 2017. Após este prazo, o processo de cancelamento do vínculo dar-

se-á somente no semestre subsequente ao ingresso, por ocasião da próxima matrícula acadêmica.

4.5 Todas as Chamadas respeitarão o percentual de 50% das vagas dos cursos de graduação para alunos da rede pública de ensino. Dentro dos 50% reservados para cotas, haverá reservas específicas direcionadas a questões sociais e raciais. A cota social ó estudantes de famílias que recebem até 1,5 salário mínimo ó e a racial (negros, pardos e índios) foram definidas por meio do SISU, a partir do cruzamento de dados fornecidos pelos inscritos e pelos parâmetros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.6 Os classificados que concorrem às vagas reservadas as cotas **L1** e **L2**, destinadas aos que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, poderão ser dispensados da apresentação de documentação de renda se comprovado pertencer a um conjunto familiar com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ó CadÚnico e declarar que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014.

4.7 A declaração de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ó CadÚnico, assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, deve comprovar a relação dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício e deverá ser anexada aos documentos comuns previstos nos anexos do **item 3.1 e subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5** e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública a serem entregues no local e período definidos no **item 2.3 e item 2.1** respectivamente.

4.7.1 Se a inscrição no CadÚnico ocorreu a menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados, uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o classificado está devidamente inscrito neste cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no Anexo I deste Edital para fins de comprovação da renda familiar per capita.

4.7.2 A UFRPE consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo classificado, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ó CadÚnico.

4.7.3 Os classificados que concorrem às vagas reservadas às cotas **L1** e **L2**, destinadas aos que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, deverão apresentar carteira de trabalho **DE TODAS AS PESSOAS** pertencentes ao núcleo familiar **maiores de 18 anos**, mesmo para os que não possuam vínculo empregatício. Para **pessoas menores de 18 anos**, pertencentes ao núcleo familiar, apresentar registro de nascimento, CPF ou RG em cópias legíveis e originais.

5. O candidato classificado e que já esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra Instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 veta que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior;

5.1 Estudante de universidade particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário que se faça a opção por um dos cursos, liberando a vaga para outro classificado;

6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU e editais da UFRPE, sendo considerado desclassificado aquele que não apresentar na ocasião TODOS os documentos listados no **item 3.1 e subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5** e não observarem o cronograma do **item 2.1** deste Edital Complementar, mesmo aqueles já matriculados em qualquer tempo na UFRPE. Assim como, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula, e sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 14 de setembro de 2017

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Maria José de Sena
Reitora